

EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

O Município de Coqueiros do Sul, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 001/2023, **TORNA PÚBLICO** que no dia **14 de julho de 2023, às 09horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços especializados em **Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 056 de 24 de setembro de 2020, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **especializados em Sistemas de Informática de Gestão Pública**, abrangendo a *Locação de Licença de Uso de Sistemas de Informática, conversão, instalação e treinamento, suporte técnico quando solicitado, manutenção legal e corretiva dos sistemas a serem implantados no Município*, de acordo com as especificações constantes do anexo I do presente edital.

1.2. O sistema integrado de gestão publica deverá ser instalado no servidor próprio do **Município de Coqueiros do Sul/RS (PODER EXECUTIVO)**, e deverá rodar em sistema operacional delivre distribuição, e deve estar acessível aos usuários em qualquer equipamento da Rede ou Internet, sem a necessidade de instalação nestes equipamentos de qualquer componente adicional do sistema, com a utilização de rede nas estações de trabalho, contemplando os seguintes sistemas:

- ▶ 01 (um) Módulo de Compras e Licitações;
- ▶ 01 (um) Módulo Empenho Digital;
- ▶ 01 (um) Módulo Geração Licitacon TCE;
- ▶ 01 (um) Módulo de Controle Patrimonial com Etiquetas (Tag) RFID;
- ▶ 01 (um) Módulo Controle de Frotas;
- ▶ 01 (um) Módulo Controle de Estoque Almoxarifado;
- ▶ 01 (um) Módulo AEE – Atendimento Especializado da Educação;
- ▶ 01 (um) Módulo BI;
- ▶ 01 (um) Módulo Backup Local e em Nuvem (Cloud);
- ▶ 01 (um) Módulo SST – Segurança e Saúde do Trabalho;
- ▶ 01 (um) Módulo MGS – Monitoramento Gestão da Saúde.

1.3. Os sistemas deverão garantir a integridade dos dados com **os já instalados e em uso pelo Município de Coqueiros do Sul/RS**, permitindo desta forma a sua funcionalidade perfeita e correta entre ambos.

1.4. O sistema deverá atender as diretrizes da Lei n° 12.527, de 18/11/2011, Lei Complementar 131 – Lei da Transparência de 27/05/2009, ao Decreto n° 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site.

1.5. É obrigação da Licitante vencedora refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, sempre que os mesmos estiverem em desacordo com o solicitado, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

1.6. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Sec. Mun. da Admin. Planej. Ind. Comerc. e Habitação
Projeto/Atividade	0801.04.122.0024.2136	Manutenção da Administração
Elemento/Despesa	3390.40.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	05	SMECT
Projeto/Atividade	0301.12.361.0232.2025	Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE
Elemento/Despesa	3390.40.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	07	Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social
Projeto/Atividade	0701.10.301.0161.2045	Manutenção Fundo Mun da Saúde
Elemento/Despesa	3390.40.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.7. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO:

1.7.1 A rede que a Prefeitura utiliza, opera com sistema operacional Windows, com servidor Linux, os sistemas deverão operar com esta tecnologia ou com tecnologia semelhante e rodar no servidor local da Prefeitura.

1.7.2 Todos os sistemas licitados deverão possibilitar a emissão de relatórios para análise dos setores administrativos da Prefeitura.

1.7.3 O sistema deverá possuir uma rotina de backup, podendo o sistema ter a opção de realizar o próprio backup automaticamente.

1.7.4 Fica a critério do Município a contratação total ou parcial dos módulos (sistemas) licitados.

1.7.5 Fica a empresa vencedora responsável pela conversão dos dados históricos e financeiros dos sistemas existentes e utilizados.

1.7.6 O prazo para instalação e conversão dos sistemas deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.

1.7.7 A conversão será de inteira responsabilidade da vencedora da licitação e os custos deste trabalho já deverão constar na proposta.

1.7.8 Não havendo homologação da liberação completa dos sistemas implantados e convertidos, caracterizará o cancelamento de todos os módulos contratados, pois o Município de COQUEIROS DO SUL busca garantia de continuidade em seu processo de gestão, atendimento às obrigações legais quanto à prestação de contas do município aos órgãos fiscalizadores.

1.7.9 Os programas que não comprovarem todos os recursos especificados e todos os dados já inseridos em base de dados através da conversão, não serão recebidos, conseqüentemente caracterizará o cancelamento de todos os módulos contratados, pois o município de COQUEIROS DO SUL, **busca a integração entre os sistemas.**

1.7.10 Fica o Município de COQUEIROS DO SUL isento de gerar qualquer tipo de layout para conversão de dados.

1.7.11 Fica a critério do Município COQUEIROS DO SUL, a definição de prioridades para utilização do sistema, o qual deverá prever controle de acesso as funções dos módulos através do uso de usuário e senhas. Além disso, deverá utilizar senhas de acesso em todos os módulos, permitindo a configuração individual de cada usuário. No que se refere a direitos de acesso aos Módulos do Sistema e informações da base de dados permitir a atribuição por usuário de permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.

1.7.12 Somente poderão ser faturadas as atividades concluídas e aprovadas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Processo Licitatório nº 048/2023 Pregão Presencial Nº 012/2023 Envelope nº 1 – PROPOSTA Nome do Proponente:	À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Processo Licitatório nº 048/2023 Pregão Presencial Nº 012/2023 Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:
--	---

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

4.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO PROPOSTO:

I- Declaração expressa de prazo de validade, não inferir a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

II- Na proposta de preços deverá constar, separadamente, **o preço unitário dos módulos e o valor global dos serviços objeto da presente licitação (implantação, conversão de dados, treinamento e configurações de cada sistema), dos sistemas indicados**, expresso em moeda corrente nacional acrescido de todos os encargos fiscais e sociais incidentes;

III- Na proposta deverá ainda constar **o preço unitário e o total da locação de cada sistema, separando os custos ao Poder Executivo**, expresso em moeda corrente nacional acrescido de todos os encargos fiscais e sociais incidentes.

IV- Valor da hora técnica trabalhada, para o caso de, após instalado e funcionando o sistema, acontecer a necessidade de atendimento *in loco*.

V- Declaração de que a empresa possui estrutura técnica para a implantação, treinamento, migração e configuração completa dos sistemas num prazo não superior a 20 (vinte) dias.

VI- Declaração comprometendo-se pelo sigilo e segurança dos dados do Município;

5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem propostas alternativas;

5.3.1 Considera-se preço excessivo aqueles que forem superiores aos preços estabelecidos como critério de aceitabilidade de preços pela administração;

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

5.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.9 - DO PREÇO PROPOSTO

5.9.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o exigido no edital, caso contrário, esta será desconsiderada e, conseqüentemente, a licitante desclassificada. Para fixação dos valores, as licitantes deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os mesmos deverão ser executados.

5.9.2. O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. O preço proposto deverá conter, ainda, os custos decorrentes da execução dos trabalhos em períodos fora do expediente normal, se necessários à sua completa realização.

5.9.3. O preço máximo admitido para os módulos, objetos desta licitação, é o constante na tabela abaixo, no qual deverá estar contido todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias para a implantação, treinamento e locação mensal dos módulos:

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				
Item	Qtde	Descrição do Objeto:	Implantação Treinamento e Conversão de dados R\$	Locação Mensal R\$
01	01	MÓDULO DE COMPRA E LICITAÇÕES	R\$ 3.500,00	R\$ 950,00
02	01	MÓDULO EMPENHO DIGITAL	R\$ 2.600,00	R\$ 650,00
03	01	MÓDULO GERAÇÃO LICITACON TCE	R\$ 3.950,00	R\$ 520,00
04	01	MÓDULO EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS LICITAÇÕES PARA O SITE DO MUNICÍPIO	R\$ 3.390,00	R\$ 600,00
05	01	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL COM ETIQUETAS (Tag) RFID	R\$ 6.000,00	R\$ 1.700,00
06	01	MÓDULO DE CONTROLE FROTAS	R\$ 1.800,00	R\$ 740,00
07	01	MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE ALMOXARIFADO	R\$ 1.500,00	R\$ 775,00
08	01	MÓDULO AEE- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO	R\$ 2.800,00	R\$ 400,00
09	01	MÓDULO BI	R\$ 2.500,00	R\$ 750,00
10	01	MÓDULO BACKUP LOCAL E EM NUVEM (CLOUD)	R\$2.800,00	R\$ 1.500,00
11	01	MÓDULO SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	R\$ 4.000,00	R\$ 750,00
12	01	MÓDULO MGS – MONITORAMENTO GESTÃO DA SAÚDE	R\$ 1.800,00	R\$ 550,00

Valor da hora técnica atendimento In Loco: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Valor da hora técnica atendimento Remoto: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço mensal.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1. deste edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

7.3. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

7.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Pessoa Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Pessoa Jurídica

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar comprovação (por meio de declaração) de que a empresa possui estrutura para atendimento via telefone ou sistema *online* e de acesso remoto, composta por no mínimo 3 (três) técnicos, vinculados à empresa (quadro societário ou funcionários);
- b) Apresentar no mínimo 01 (uma) declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatória da aptidão e capacidade técnica da empresa licitante;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através da apresentação dos índices de liquidez abaixo, acompanhado de demonstrações contábeis extraídas do balanço do último exercício financeiro que os comprovem:

- a) - “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PL}} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) - “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) – “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultado ILC} \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “7.1.4.1 letras “A, B e C”, deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o anexo “X” – (índices), que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.
- Para as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) através do SPED e/ou envio eletrônico de Livro Digital da escrituração para a Junta Comercial, deverão ser apresentados os documentos eletronicamente assinados e enviados ao Órgão Oficial aplicável, com o respectivo protocolo de envio das informações.

7.1.4.2. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30(trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.2.1. As empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

7.1.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Coqueiros do Sul, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.1.1 A apresentação de recurso será dirigida à Comissão de Licitação, dentro do prazo previsto no item 9.1, sendo sua forma de apresentação a constante no Art. 2º da Lei Federal nº 9.800/99, ou poderá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira;

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DOS PRAZOS:

10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002;

10.2. O prazo de locação dos sistemas (licenças) é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº

8.666/93, podendo qualquer das partes dar por rescindido a contratação, mediante aviso prévio à outra, com antecedência de 30 (trinta dias) sem que caiba direito a qualquer indenização.

10.2.1. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

a) A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo.

b) A empresa contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

c) Prazo para início dos serviços: 10 (dez) dias.

d) Prazo para a implantação, conversão dos dados e configurações: 20 (vinte) dias.

e) Prazo para treinamento do quadro funcional: 20 (vinte) dias.

f) Prazo para atendimento *online*, por telefone ou remoto – imediato, durante os dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de COQUEIROS DO SUL;

g) Prazo para atendimento *in loco* – 3 (três dias);

h) A execução dos serviços, serão fiscalizados pelo Município, através do setor competente.

10.2.2. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

10.4. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá adequar-se ao mês civil, se for o caso.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 Os pagamentos relativos as fases iniciais (implantação, instalação, conversão, testes, customização e treinamento) ocorrerão mediante a comprovação de que a atividade foi executada, concluída e aprovada, e se dará em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Os pagamentos da locação mensal da licença de uso do sistema integrado de gestão pública, se dará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

11.1.3. O preço da hora técnica de atendimento “*in loco*”, somente será devido quando estas efetivamente acontecerem, mediante relatório, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal pela licitante vencedora, o mesmo será devolvido para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento fluirá a partir da apresentação da nova fatura, com a devida correção.

11.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

13.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

13.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

13.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

13.6. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 315, ou pelo telefone 54.3329 - 7700, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Coqueiros do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9. São anexos deste Edital:

I - Projeto Técnico

II Modelo de Credenciamento;

III - Modelo de Procuração;

IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

VI - Modelo de Declaração Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Softwares instalados para fins de conversão e compilação dos dados históricos do Município;

VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho;

IX - Minuta de Contrato.

X - Modelo de tabela demonstrativa da qualificação econômica e financeira da empresa (índices do balanço).

XI - Modelo de Proposta;

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 30 de junho de 2023.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N° 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

PREJETO TÉCNICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de serviços especializados em Sistemas de Informática de Gestão Pública, abrangendo a Locação de Licença de Uso de Sistemas de Informática, conversão, instalação e treinamento, suporte técnico quando solicitado, manutenção legal e corretiva dos sistemas a serem implantados no Município, de acordo com as especificações constantes a seguir:

► MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O sistema de licitações deve contemplar todas as modalidades licitação previstos em lei, informatizando o processo desde a requisição até a homologação dos resultados. O sistema deverá facilitar o trabalho de criação do processo licitatório, obedecendo as características de cada modalidade, bem como facilitar os trabalhos durante as fases de abertura, julgamento, adjudicação e homologação.
- O sistema deverá possibilitar a criação de requisições eletrônicas por parte das partes interessadas (secretarias), e proporcionar que o setor de compras e licitações monte o edital e o processo de compras a partir dessas requisições. As requisições devem ser autorizadas eletronicamente, através de senhas, por um responsável de cada secretaria.
- O sistema deverá permitir que várias requisições componham um único processo de compras, assim como, que uma requisição possa ser subdividida em mais do que um processo de compras. O sistema também deverá permitir o arquivamento digital do edital e eventuais anexos digitalizados que fizerem parte do processo.
- O sistema deverá oferecer a criação de uma planilha eletrônica contendo os itens licitados, para que seja preenchida pelos fornecedores que retirarem o edital, e devolvida para a prefeitura no momento da abertura da licitação, para que as cotações do fornecedor sejam importadas eletronicamente.
- Em se tratando de licitação preferencial, o sistema somente deverá aceitar a inclusão de fornecedores que sejam ME ou EPP.
- Após a inserção das propostas, não se tratando de Pregão presencial, o sistema deverá apontar os vencedores e permitir ao responsável interferir nos resultados em função de avaliação de eventuais critérios de avaliações subjetivos que constem do edital.
- No caso de Pregão Presencial, o sistema deverá contemplar as seguintes fases:
- **Credenciamento:** onde serão cadastrados os fornecedores presentes com a indicação de seus representantes
- **Abertura do pregão e lançamento das propostas:** após iniciada essa fase, o sistema deverá impossibilitar novos credenciamentos. A abertura do pregão só será permitida pelo sistema se respeitar a data e hora ditada pelo edital para tal.
- **Lances:** nesta fase serão realizados os lances do pregão. O sistema deverá:

- Possibilitar a correção de eventuais erros de digitação no lançamento das propostas,
- Cancelar automaticamente os itens que não foram cotados por nenhum fornecedor,
- Automaticamente, avaliar a possibilidade de participação de cada fornecedor, respeitando o limite de 10% de estabelecido em lei, em relação à menor proposta,
- Automatizar o cálculo e utilização do próximo lance, de acordo com as especificações do edital, sem que seja necessário digitação do lance pelo pregoeiro, bastando sua confirmação.
- Oferecer a possibilidade informação de lances menores por parte dos participantes,
- Emitir um alerta visual em caso de lance com diferença maior que 2 vezes o mínimo estabelecido pelo edital,
- Prever a utilização de até 4 casas decimais nas propostas e lances, realizando os cálculos de acordo com a quantidade de decimais determinados pelo edital,
- Oferecer a possibilidade de anular qualquer lance que o pregoeiro eventualmente julgue necessário,
- Encerrados os lances, e havendo empate de valores propostos, o sistema deverá oferecer meios de realizar um desempate,
- Ao término do certame, se o vencedor não for ME/EPP, o sistema deverá avaliar se alguma ME/EPP participante se enquadra dentro de 5% de diferença para o melhor lance, conforme previsto pela Lei complementar 123 de 14/12/2006, e oferece a possibilidade de um novo lance para esses fornecedores,
- Possibilitar o cancelamento do item em lance,
- Possibilitar a desclassificação de qualquer fornecedor participante dos lances,
- Exibir o histórico dos lances oferecidos,
- Realizados os lances de todos os itens, deverá ser facultada a emissão da relação dos lances vencedores e da “ata da sessão pública”.
- **Adjudicação:** durante a fase de adjudicação, o sistema deverá oferecer:
 - Possibilidade de habilitar, desabilitar ou desclassificar fornecedores
 - Possibilidade de cancelar o item
 - Aceitar novos lances por parte do fornecedor com melhor lance
 - Possibilidade de realizar desempates quando a desclassificação ou desabilitação de fornecedores provocarem situações de empates
 - Possibilidade de adjudicação conjunta de todos os itens que tem no lance vencedor o mesmo fornecedor
- **Homologação:** na homologação, o sistema deverá oferecer a possibilidade de revogação de um ou mais itens.
- Durante todas as fases deverá ser oferecida a possibilidade de informar observações, que deverão ser impressas nas atas e nos termos de adjudicação e de homologação, e também a possibilidade de cancelamento da licitação.
- Após a conclusão das fases, o sistema deverá oferecer a emissão dos seguintes relatórios:
 - Resultado por fornecedor;
 - Ata da sessão pública (Ata parcial);
 - Termo de julgamento de adjudicação;
 - Termo de Homologação;
 - Ata final.

► MÓDULO EMPENHO DIGITAL

- Permitir cadastrar todos os responsáveis pela assinatura no empenho digital;
- Permitir a assinatura do empenho através de acesso por login e senha de cada responsável;

- Permitir a assinatura dos empenhos diretamente no sistema, independente da localização do responsável (município, estado, país, etc);
- Permitir o bloqueio do pagamento sem as devidas assinaturas;
- Permitir criar assinaturas personalizáveis;
- Permitir visualizar quem já assinou o empenho;
- Na impressão do empenho deverá trazer a data e a hora que o responsável assinou o documento;

► **MÓDULO GERAÇÃO LICITACON – TCE**

- O sistema deve permitir efetuar a geração dos arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, para o envio dos dados referente aos processos licitatórios do município para o Licitacon em todas as suas fases.

► **MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS LICITAÇÕES PARA O SITE DO MUNICÍPIO**

- Esse modulo dever permitir exportar os dados das licitações para atualização do site do Município;
- Possibilitar a se comunicar automaticamente com o site do Município para realizar as atualizações, sem que seja necessário a redigitalização das informações.

► **MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL COM ETIQUETAS (TAG) RFID**

- O sistema deverá oferecer um controle de todos os bens que fazem parte do patrimônio da Prefeitura Municipal com a utilização de etiquetas RFID.

Para tanto deverá:

- Permitir cadastrar os bens com etiqueta RFID para facilitar a localização e o controle do inventário;
- Permitir importar os bens a serem inventariados num dispositivo móvel, para com o mesmo fazer o inventário.
- O inventário deverá permitir o uso de um dispositivo móvel, para fazer o levantamento.
- O inventário deverá permitir localizar os bens com o uso de leitor de rádio frequência (ler etiquetas RFID).
- O inventário deve ter um relatório mostrando os bens localizados, os não localizados, os bens localizados não pertencentes ao setor e as tags localizadas sem estarem cadastradas no sistema do patrimônio.
- Permitir fotografar os bens através de um aplicativo e salvar essas fotos de forma online no cadastro do bem;

► **MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS**

- O sistema deverá oferecer o controle das despesas com a frota municipal, dando condições de avaliar o desempenho individual de cada veículo.

Para tanto, deverá:

- Oferecer controle individual dos veículos, permitindo lançamento de suas utilizações, abastecimentos e manutenções;
- Oferecer controle do motorista/operador responsável pelo veículo;
- Oferecer controle em caso de “virada” do hodômetro ou horímetro, conforme for o caso;
- Permitir e controlar a substituição, quando for o caso, do hodômetro ou do horímetro do veículo;
- Oferecer controle dos acessórios do veículo (exemplo: macaco, chaves de roda, etc);

- Permitir o controle de despesas como manutenções de peças e acessórios, consumos de combustíveis, pneus, lubrificantes, etc;
- Permitir o controle separado de abastecimentos na rede de postos de combustíveis ou em bombas de combustíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Pontão;
- Permitir agendamento de viagens, com informações acessíveis a todas as secretarias, de forma a evitar deslocamentos desnecessários;
- Permitir integração total com o sistema de estoque (almojarifado) evitando redigitações;
- Oferecer no mínimo os seguintes relatórios:
- Custos e consumos dos veículos (de acordo com especificações do TCE/RS),
- Extrato dos eventos por veículo,
- Abastecimentos realizados,
- Manutenções realizadas,
- Requisições de abastecimento,
- Utilizações realizadas,
- Termo de responsabilidade.

► **MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE – ALMOJARIFADO**

- O sistema de controle de estoque (almojarifado) deverá permitir o controle do estoque de materiais e produtos (de limpeza, escritório, etc) da Prefeitura Municipal.
- **Deverá contemplar as seguintes características:**
- Controlar os saldos dos materiais/produtos, tanto físico como financeiro;
- Oferecer a possibilidade de controle por lote e validade;
- Oferecer a possibilidade de controlar mais de um almojarifado físico (por secretaria, por exemplo), garantindo que os dados não sejam manipulados por usuários não autorizados pelo setor;
- Permitir a informação do destino do material retirado do estoque;
- Permitir a informação do requisitante do material;
- Controlar estoques mínimos e máximos;
- Realizar o controle financeiro do estoque através da média ponderada dos valores de entrada e em estoque;
- Permitir o controle das transferências entre almojarifados;
- Permitir a classificação dos produtos por grupo e subgrupo;
- Permitir a informação do princípio ativo dos medicamentos;
- Permitir a informação da posologia dos medicamentos;
- Oferecer no mínimo os seguintes relatórios:
- Inventário de produtos (físico e financeiro),
- Extrato da movimentação dos produtos,
- Lotes com data de validade vencidos,
- Saldo dos produtos em estoque,
- Sugestão de compra em função dos estoques mínimos e máximos,
- Retiradas por requisitante,
- Retiradas por destinação,
- Movimentação por fornecedor,
- Controle de estoque, analítico e sintético.

► **MÓDULO AEE – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO**

- O sistema deverá registrar as atividades realizadas, atendimentos e encaminhamentos.
- Permitir a criação de turmas com alunos de diversas etapas.

- Permitir o lançamento das atividades por turma ou de forma individualizada, assim como por mais de um profissional.

► MÓDULO BI

O Módulo BI deverá oferecer relatórios e gráficos gerenciais para a administração de diversas áreas, como:

- Receitas Correntes e de Capital;
- Disponibilidade Financeira por Recurso Vinculado
- Projeções financeiras estimadas mensal e anual;
- Despesas por recurso vinculado e por fornecedor;
- Percentuais de gastos com educação, saúde e pessoal segundo a LRF.
- Saldo de bancos;
- Dados da folha de pagamento com opção de mensal e por período;
- Comparativo entre receita e despesa por recurso vinculado
- Deve possibilitar configurar os acessos conforme a necessidade do usuário.

► MÓDULO BACKUP LOCAL E EM NUVEM (CLOUD)

- O serviço de backup deve ser administrado por órgão responsável da Prefeitura.
- Serviço de backup de todos os dados dos sistemas implantados, onde as cópias de segurança devem ser armazenadas em pelo menos, dois locais distintos, um num servidor local e outro num data center externo (nuvem- cloud).
- Os serviços devem gerar um check list do backup efetuado a fim de permitir que a prefeitura acompanhe o serviço para que possa relatar eventuais situações em que o serviço não tenha sido efetuado.
- O serviço também deve oferecer uma ferramenta que permita informar dia a dia o resultado do backup, para que possa ser acompanhado e comunicar eventuais anormalidades para os responsáveis, mandando e-mail (pré-definidos) automaticamente, para que possam ser tomadas as devidas providências.

► MÓDULO SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- O sistema deve permitir:
 - Controle de acesso para o profissional contratado (técnico, engenheiro ou médico do trabalho), apenas ao sistema do SST e somente às informações relacionadas à segurança do trabalho
 - Controle de acesso interno ou externo (internet) para o profissional contratado
 - Importação automática dos funcionários do sistema da folha de pagamento
 - Controle de envio dos eventos apenas para RGPS (Regime Geral de Previdência Social – INSS)
 - Cadastro e controle dos exames realizados pelos funcionários
 - Cadastro e controle da validade dos EPI´s (equipamento de proteção individual)
 - Cadastro e controle EPI por ambiente/função
 - Controle de entrega de EPI aos funcionários com inclusão de anexos (pdf, imagens, etc).
 - Controle dos agentes nocivos por ambiente de trabalho
 - Cadastro dos profissionais responsáveis

- Inclusão de anexos como imagens, pdf ou qualquer outro documento. Como exames, atestados médicos, laudos, etc. Juntamente com o registro de monitoramento de saúde do trabalhador

- Diversos relatórios e consultas, inclusive dos anexos (exames, atestados, laudos, etc)

- Deverá gerar os seguintes eventos para o e-Social:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;

- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador (exames);

- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

► **MÓDULO MONITORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE**

- Esse sistema deverá gerar arquivos de dados para integrar com o Sistema de Monitoramento da Gestão da Saúde da Secretaria da Saúde do RS (MGS).
- Deverá seguir as definições do Ofício Circular DCF nº 43/2022 de 23 de novembro de 2022 e posteriores alterações.

ANEXO II

EDITAL N° 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de COQUEIROS DO SUL - RS, na Pregão Presencial nº/2023, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2023

Outorgante

Outorgado

ANEXO III

**EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação [*Nome, endereço, razão social, etc.*] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N°/2023.**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[*Nomes, Cargos e Assinaturas*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

**EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

MODELO

À
Prefeitura de Municipal de COQUEIROS DO SUL – RS

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Pregão Presencial nº/2023.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO V

**EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura de Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, n° _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO VI

**EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura de Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n° ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO VII

**EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS SOFTWARES INSTALADOS
PARA FINS DE CONVERSÃO E COMPILAÇÃO DOS DADOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO**

À
Prefeitura de Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nas mais diversas secretarias municipais, tomando conhecimento dos softwares instalados e da base de dados existente, bem como dos equipamentos de informática disponíveis, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Pregão Presencial nº/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VIII

**EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO

À
Prefeitura de Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de COQUEIROS DO SUL RS, na qualidade de titulares responsáveis pela Empresa [*nome, endereço, razão social, etc.*], e conhecedores das características, complexidade e volume dos serviços, que nossa Empresa atendem aos requisitos de desempenho.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pelos ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e Anexos da Pregão Presencial n°/2023.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO IX

EDITAL N° 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E A EMPRESA

_____.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 94.703.980/0001-32, sito Av. Presidente Vargas, n° 315, centro, na cidade de COQUEIROS DO SUL/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. VALOIR CHAPUIS**, brasileiro, casado, portador do CPF n°, residente e domiciliado na Rua Pedro Rheinheimer s/n, centro, na cidade de COQUEIROS DO SUL – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ N°, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (qualificação), estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n°/2023**, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO n°/2023** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação a contratação de Empresa para a execução dos seguintes serviços:

.....

1.2. – Os programas (aplicativos) são de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do(s) sistema(s), objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.

1.3. É vedada a realização de cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. (Lei 9.609/98)

1.4. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratados a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

1.5. A CONTRATADA fica responsável pelo sigilo das informações constantes da base de dados da CONTRATANTE, exceto no que tange as informações disponibilizadas através do Portal da Transparência (Lei Federal Complementar 131/2009)

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – O preço certo e ajustado entre as partes é o seguinte:

2.1.1. – Para os serviços de implantação, conversão dos dados e treinamento do quadro funcional, a importância de R\$. _____(_____) entendido como justo, constante da proposta vencedora da licitação, assim distribuídos:

.....

2.1.2. – Pela hora técnica R\$. _____(_____) nos termos da proposta vencedora;

2.1.3. – Pelo quilômetro rodado para atendimento in loco R\$. _____(_____) nos termos da proposta vencedora;

2.1.3.1. – No caso de cobrança de valores nos termos previstos no subitem 2.1.3. estes ficam limitados ao valor da distância percorrida ou 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros, caso a distância percorrida tenha sido superior.

2.1.4. Pela locação mensal dos sistemas objeto deste contrato, nos termos do quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL

2.2 - O faturamento terá início após a assinatura do contrato, vencendo as parcelas na seguinte periodicidade:

2.2.1. Para os serviços descritos no item 2.1.1. em 3 (três) parcelas mensais, vencendo a primeira 10 (dez) dias após a sua efetiva conclusão e as demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira;

2.2.2. Para os serviços descritos nos itens 2.1.2. e 2.1.3. juntamente com a parcela do valor locatício (item 2.2.3.) do mês seguinte ao da sua efetiva realização;

2.2.3. Para os serviços descritos no item 2.1.4., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua competência;

2.4. O pagamento será feito após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário em conta corrente ou poupança, em nome do Licitante, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil, Bannisul ou Caixa Econômica Federal;

– Os valores contratados serão fixos e sem reajuste. No que pertine aos valores descritos nos itens 2.1.2., 2.1.3. e 2.1.4. haverá a correção anual, nos mesmos índices de variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), ou de acordo com outro indexador que vier em sua substituição, a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá adequar-se ao mês civil, se for o caso.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6. - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. - A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. - A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

.....

2.10. Para os exercícios vindouros, as despesas serão apropriadas por Secretaria/Órgão, podendo o contrato de prestação de serviços ser objeto de aditamento.

2.11. O Município CONTRATANTE somente irá pagar pelos serviços de instalação, conversão, treinamento e mensalidade dos módulos contratados à medida que os mesmos forem efetivamente disponibilizados, sendo que este cronograma de será estabelecido única e a critério do Município CONTRATANTE, podendo o Município contratar todos ou apenas partes dos sistemas.

2.12. Todos os sistemas deverão ser instalados em servidor local de propriedade do Município CONTRATANTE.

2.13. Durante a vigência contratual, poderá o Município, mediante termo aditivo, acrescentar ou descontratar módulos de sistema, desde que os módulos a serem acrescentados ou descontratados sejam objeto do presente certame, em atenção ao disposto no item 2.7.4, do Edital.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei Municipal nº 3.921/02, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será findo quando da efetiva entrega do objeto contratado.

3.5 - O prazo de vigência do contrato será:

3.5.1. - Para os serviços descritos no item 2.1.1. (20 dias);

3.5.2. - Para os serviços descritos no item 2.1.2., 2.1.3. e 2.1.4, o prazo de validade de contratação será de 12 (doze meses) com possibilidade de renovação por iguais períodos, a critério da administração, até completar 60 (sessenta) meses.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1. Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistema(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (Compact Disc).

4.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

4.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

4.1.4. Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

4.1.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

4.2 - Da CONTRATADA:

4.2.1. Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar os servidores da contratante na utilização dos mesmos.

4.2.2. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

4.2.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

4.2.4. Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

4.2.5. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante à terceiros.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do

presente contrato, serão feitas sempre por escrito, através de consulta eletrônica (e-mail, Skype) ou telefone.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

6.1 O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará a contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois usuários por sistema locado.
- b) A contratante indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO

7.1 Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte, entendendo-se como tal:

- a) Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela contratante.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- e) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- f) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

9.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA CESSÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do MUNICÍPIO.

10.2. – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se objeto de termo aditivo.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Carazinho -RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

COQUEIROS DO SUL - RS, em ___ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Nome :

Cargo :

Testemunhas

Testemunha

ANEXO X

**EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA (índices do Balanço)

	Resultado
<p>a) - “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:</p> $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PL}}$ <p>resultado ILG ≥ 1</p> <p>Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; ELP – Exigível a Longo Prazo.</p> <p>OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).</p>	
<p>b) - “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ <p>resultado ISG ≥ 1</p> <p>Onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.</p> <p>OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).</p>	
<p>c) - “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ <p>resultado ILC ≥ 1</p> <p>Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.</p> <p>OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).</p>	

Local e Data

.....
Nome e Assinatura do Contador – CRC nº.....

.....
Nome e Assinatura do Proprietário

ANEXO XI

**EDITAL N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTATO:

E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS:

Item	Qtde	Descrição do Objeto:	Implantação Treinamento e Conversão de dados R\$	Locação Mensal R\$
01	01	MÓDULO DE COMPRA E LICITAÇÕES		
02	01	MÓDULO EMPENHO DIGITAL		
03	01	MÓDULO GERAÇÃO LICITACON TCE		
04	01	MÓDULO EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS LICITAÇÕES PARA O SITE DO MUNICÍPIO		
05	01	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL COM ETIQUETAS (Tag) RFID		
06	01	MÓDULO DE CONTROLE FROTAS		
07	01	MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE ALMOXARIFADO		
08	01	MÓDULO AEE - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO		
09	01	MÓDULO BI		
10	01	MÓDULO BACKUP LOCAL E EM NUVEM (CLOUD)		
11	01	MÓDULO SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO		
12	01	MÓDULO MGS – MONITORAMENTO GESTÃO DA SAÚDE		

Valor da hora técnica atendimento In Loco: R\$

Valor da hora técnica atendimento Remoto: R\$

Prazo de entrega: _____ (máximo 20 dias)

Prazo de conclusão dos trabalhos: _____ (máximo 20 dias)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: conforme edital

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: ___/___/___

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ: